



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 8.540, DE 8 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos para Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) ao Conselho Comunitário Pró Segurança - CONSEPRO, para a manutenção do sistema de vídeo monitoramento nas vias públicas de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2.º As despesas da aplicação da presente Lei serão custeadas pela dotação 663 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito e Segurança (DTS), da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de julho de 2020.

Daíson Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Vuçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças

escolares que havia sido suspenso por prazo indeterminado. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

Publicado por:  
Gabrieli Schunke Casarin  
Código Identificador:ED828FE3

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

Aviso de Revogação- Informamos a REVOGAÇÃO do pregão presencial nº 10/2020, cujo objeto é o registro de preços de brinquedos e jogos pedagógicos para os alunos da Educação Infantil da rede municipal de ensino, que havia sido suspenso por prazo indeterminado como medida restritiva à propagação do COVID-19, em atendimento ao Art. 1, inciso I do Decreto Municipal nº 3.893 de 17 de março de 2020. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

Publicado por:  
Gabrieli Schunke Casarin  
Código Identificador:CBCFBA58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 8.539, DE 8 DE JULHO DE 2020**

Autoriza a reduzir valor referente a realização de serviços a particulares, com equipamentos e máquinas do Município, conforme normas estabelecidas na Lei Municipal n.º 8.354, de 21 de junho de 2019, em virtude da situação emergência pela estiagem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir, em 50% (cinquenta por cento), o valor do preço público para realização de serviços a particulares, com equipamentos e máquinas do Município, conforme normas estabelecidas na Lei Municipal n.º 8.354, de 21 de junho de 2019, em virtude da situação de emergência pela estiagem.

Parágrafo único. A redução de valor autorizada restringe-se exclusivamente para os serviços de construção e recuperação de açudes e bebedouros para animais, a serem realizados com a escavadeira hidráulica e retro-escavadeira, e terá vigência somente até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Fica autorizado a ampliar o limite de horas, previsto no inciso I, do art. 8.º, da Lei Municipal n.º 8.354, de 21 de junho de 2019, para o máximo de 20h, por beneficiário, para a utilização dos equipamentos, na realização do serviço ora autorizado.

Parágrafo Único - Será incluído no portal transparência da Prefeitura a relação dos beneficiários com as respectivas localidades, horas trabalhadas e valores pagos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de julho de 2020.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:  
Ana Cristina Salazar  
Código Identificador:457EF39B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 8.540, DE 8 DE JULHO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos para Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) ao Conselho Comunitário Pró Segurança - CONSEPRO, para a manutenção do sistema de vídeo monitoramento nas vias públicas de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2.º As despesas da aplicação da presente Lei serão custeadas pela dotação 663 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito e Segurança (DTS), da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de julho de 2020.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:  
Ana Cristina Salazar  
Código Identificador:A5B8634D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULAS DE CONTRATOS**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº.001/2020 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº.031/2020

**CONTRATADO:** C. P. DOS SANTOS TRANSPORTE EIRELI – CNPJ: 04.142.546/0001-38

**OBJETO:** Contratação de empresa para terceirização de trajetos do transporte escolar dos ensinos fundamental e médio. Trajeto 09.

**ADITIVO:** Altera-se temporariamente o constante na cláusula terceira do contrato original referente ao pagamento mensal, a fim de